001/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE **PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS** PARA OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001- 2021 – SMCT

A Prefeitura de Santana de Parnaíba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo FAZ SABER que **em até 30 dias após a data de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo**, estará recebendo as inscrições na forma presencial ou remota pelo link: https://forms.gle/JxYKpdNthq5jgffY8 para seleção de profissionais microempresários individuais - MEI, interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços na programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com base nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as demais normas aplicáveis ao caso e também de acordo com as condições abaixo descritas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o credenciamento de profissionais microempresários individuais - MEI, interessados em apresentar propostas de Projetos Artísticos e Culturais e prestar serviços para a Municipalidade de Santana de Parnaíba, como OFICINEIROS, dentro da grade cultural desenvolvidas nos equipamentos descritos no Anexo I, e outras Secretarias.

1.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tais como: descritos no Anexo I, e em outros equipamentos que venham integrar a Secretaria Municipal de Cultura,bem como outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, em caráter emergencial, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades:

a) Artes Visuais;
b) Dança;
c) Teatro;
d) Música;
e) Hip Hop;
f) Audiovisual**;**
g) Cultura Tradicional;
h) Educação Patrimonial;
i) Técnicas de Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis
j) Livro, Leitura e Literatura**,**
k) Capoeira, entre outros.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3.2. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infanto-juvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.

1.4. Os profissionais deverão apresentar Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

1.5. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

2.1. Oficina Artística e Cultural é um modo de educação não formal de duração variada.

As propostas de Projetos Artísticos e Culturais deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades estabelecidas no item 1.3, proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no Anexo II.

As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas nos equipamentos culturais descritos no ANEXO I,deste edital, bem como outras Secretarias da Prefeitura durante a vigência deste edital. A divulgação das oficinas será efetuada pela coordenação do equipamento e pelo microempreendedor.

3. DAS OFICINAS E CARGA HORÁRIA

OFICINA	CARGA HORÁRIA/MÊS	CARGA HORÁRIA/ANO
ARTES VISUAIS	250	3.000
DANÇA	300	3.600
TEATRO	120	1.440
MÚSICA	700	8.400
HIP HOP	100	1.200
AUDIOVISUAL	50	600
CULTURA TRADICIONAL	100	1.200
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	96	1.152
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	160	1.920
LIVRO, LEITURA E LITERATURA	50	600
CAPOEIRA	96	1.152

Total Carga Horária Máxima por Ano	24.264

3.1. Havendo necessidade de redistribuição de carga horária entre as oficinas para atender a

demanda da Secretaria de Cultura e Turismo, a mesma será realizada.

Parágrafo único. A carga hora/mês de cada projeto, não poderá ultrapassar as 160 hora/mês, havendo a necessidade de ampliação, a banca avaliadora deverá justificar e encaminhar ao responsável da Pasta da Secretaria de Cultura e Turismo para deliberação e autorização.

4. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente seleção, microempreendedores individuais - MEI, maiores de 18 anos de idade, residentes no município de Santana de Parnaíba e região que apresentarem a documentação exigida.

4.2 Os profissionais microempreendedores individuais, não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 134, item XI).

4.3. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

4.4. As oficinas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Administração.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas serão oferecidas da seguinte forma:

5.1.1. Serão credenciados os microempreendedores individuais que alcançarem a pontuação mínima definida no item 8.3.

5.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições somente poderão ser efetuadas através de microempreendedores individuais - MEI;

6.1.1. Inscrições poderão ser presenciais ou na forma remota por meio do link https://forms.gle/JxYKpdNthq5jgffY8 e deverão ser feitas **até 30 dias de sua publicação, pelo microempreendedor interessado.**

6.1.2. Os projetos inscritos deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do microempreendedor proponente.

As inscrições presenciais serão realizadas no seguinte endereço e horário:

De segunda à sexta-feira das 09:00 às 16:00 horas.
Local: Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.
Largo da Matriz, 63 - Centro Histórico.
CEP: 06501-005 - Santana de Parnaíba – SP

As inscrições remotas poderão ser realizadas por meio do link relacionado abaixo:
https://forms.gle/JxYKpdNthq5jgffY8

6.3. Na inscrição, o microempreendedor individual proponente entregará o projeto e todos os documentos abaixo relacionados, sem encadernação e em folhas soltas.

a) Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo III);

b) Proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (Anexo IV);

c) Curriculum Vitae e Portfólio atualizado contendo a experiência do microempreendedor individual na oficina proposta;

d) Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada modalidade.

6.3.1. As 02 (duas) vias do projeto, no caso de inscrição presencial, deverão ser enviadas em envelopes separados.

6.4. Cada microempreendedor proponente poderá se inscrever em até 03 (três) propostas para o credenciamento.

6.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 08 (oito) integrantes, previamente nomeados mediante Portaria do Secretário da Pasta.

7.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

7.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital;

8.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas;

8.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

8.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

8.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

8.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

8.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta;

8.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações.

Componente Critério de avaliação Pontuação

Critérios	**Pontuação**
Proposta e objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 30
Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 30
Experiência em atividades artísticas pedagógicas, currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida.	De 0 a 30
Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10

8.3. Serão considerados credenciados os microempreendedores individuais proponentes que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos e não zerarem em nenhum critério.

8.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

a) O microempreendedor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

9. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos credenciados que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e OUTRAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA**,**
9.2. além da disponibilidade orçamentária.

9.3. Do resultado, que será homologado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e publicado no **Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Municipal,Site Oficial da Prefeitura**

Municipal de Santana de Parnaíba e Redes Socias. etc; caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial.

9.4. Serão conhecidos recursos enviados pelo Correio ou pelo e-mail: smct.assessoria@santanadeparnaiba.sp.gov.br.
9.5. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

10.DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis e de acordo com as condições descritas neste edital.

10.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31/12/2021.

10.3. Os microempreendedores individuais habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades e demandas dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.4. A habilitação neste Edital **não** garante ao microempreendedor individual proponente que sua proposta **seja efetivamente contratada** pela Administração.

10.5. As contratações serão feitas como Microempreendedores Individuais - MEI que estejam com sua documentação em dia.

10.6. Para fins de contratação os microempreendedores individuais proponentes, habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência eletrônica, com inequívoca ciência e terão o prazo de até 15 dias úteis após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, abaixo relacionados:

a) Carteira de identidade;

b) Comprovante de residência recente;

c) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Santana de Parnaíba, declaração de não possuir inscrição no CCM Cadastro de Contribuinte Mobiliário, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de Santana de Parnaíba. (ANEXO V)

d) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO VI);

e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no site da Receita Federal: http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp

f) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; www.meibrasil.https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.aspcom

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de Santana

de Parnaíba, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link: https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/iss/iss.html ou por e-mail: smf.natiss@santanadeparnaiba.sp.gov.br

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1 ou http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/

I) Comprovante de inscrição e situação cadastral da pessoa jurídica, por meio do link : https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj

J) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio do link: https://www.tst.jus.br/certidao

k) Certidão de regularidade perante o FGTS - https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

l) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo - http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do

10.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado, será convocado outro selecionado.

10.8. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

10.9 Havendo necessidade o microempreendedor será disponibilizado para executar suas oficinas em outras Secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

11.DA REMUNERAÇÃO

11.1Será pago o valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais), bruto, por hora efetivamente trabalhada.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º ao 5º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os microempreendedores proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária **JURÍDICA** própria e única no Banco Santander ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado.

11.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins do cumprimento do contrato com a CONTRATANTE, (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

12.DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o microempreendedor contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o microempreendedor individual contratado deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o microempreendedor contratado estará sujeita às seguintes sanções:

13.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do restante do contrato.

13.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 13.2.

13.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas no cálculo do pagamento devido.

13.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

13.8. Os Relatórios das atividades deverão ser entregues mensalmente e deverão conter um relatório detalhado das atividades desenvolvidas e registro fotográfico das aulas, a relação de alunos contendo nome e RG, bem como apresentar a medição contendo planilha com horas e dias trabalhados.

13.9. Durante a vigência do contrato, o microempreendedor individual contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e no Código Penal.

14. DAS VEDAÇÕES

14.1. Os profissionais microempreendedores individuais, não poderão fazer parte do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santana de Parnaíba (Lei Complementar nº 34, de 25 de maio de 2012, art. 134, item XI).

14.2. **Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

15.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

15.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

15.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
15.5. No caso de improbidade administrativa, a inscrição será automaticamente anulada.

15.6. O **credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

15.7. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas **não impedem a Administração** de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

15.7. **O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o microempreendedor contratado.**

ANEXO I – DOS EQUIPAMENTOS

Equipamento/Endereço

Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles
Avenida Tenente Marques, 5005 - Vila Poupança - CEP: 06525-001.

Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado
Rua Di Cavalcanti, 605 - Colinas do Anhanguera - CEP: 06537-085.

Biblioteca Pública Municipal António Branco
Rua André Fernandes, 105 - Centro Histórico - CEP: 06501-050

Coreto Maestro Bilo
Praça XIV de Novembro s/nº - Centro Histórico.

CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Centro
Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, 41 - Jardim Parnaíba - 06501-210.

CCAM -Centro Cultural, Artístico Municipal Fazendinha
Avenida Tenente Marques, 5005 - Vila Poupança - CEP: 06525-001.

Estação Cidadania Parque Santana
Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 - Parque Santana - CEP: 06515-005.

CAA - Centro de Apoio ao Artesão
Largo da Matriz, 86 - Centro Histórico - CEP: 06501-005.

Galeria do Artista/ Mário de Andrade
Rua Suzana Dias, 443 Centro Histórico CEP: 06501-060

Projeto - Sabor da Arte - Economia Criativa
Rua André Fernandes, 51 - Centro Histórico CEP:

Centro de Memória e Integração Cultural
Largo da Matriz, 49 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Complexo Museológico Cultural Museu Anhanguera e Casarão Monsenhor Paulo Florencio de Camargo
Largo da Matriz, 144/178 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Casa do Patrimônio Frei Agostinho de Jesus
Largo São Bento, 80 - Centro

Em caso de necessidade atenderá outras Secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

ANEXO II – DAS MODALIDADES DE OFICINAS

01 - ARTES VISUAIS

Pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, colagem, quadrinhos entre outros.

02 - DANÇA

Balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e do mundo.

03 - TEATRO

Serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como: iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, contação de histórias, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.

04 - MÚSICA

Iniciação musical em violino, percussão, demais instrumentos,teoria musical, etc.

05 -HIP HOP

Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do HIP HOP: breaking, graffiti, DJ e MC.

06 - AUDIOVISUAL

Cinema, vídeo, jogos digitais, internet.

07 - CULTURA TRADICIONAL

Samba de bumbo, culinária, cultura oral, contratação de histórias, lendas e mitos, e/ou a mescla de diversas linguagens característica destas culturas.

08 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

A Educação Patrimonial consiste em visita mediada aos principais equipamentos culturais localizados no Centro Histórico e desenvolvimento de atividade de interpretação do patrimônio cultural(observação, registro, exploração e apropriação), de acordo com a faixa etária dos participantes, tema abordado e interesse do professor responsável pelo grupo.

Disseminar a história da cidade e o patrimônio cultural para crianças e adolescentes do município, à comunidade local e aos visitantes.

Realização de oficinas de preservação do patrimônio cultural levando em consideração seus diferentes suportes como, papel, madeira, metal, cerâmica, têxtil,dentre outros.

Atendimento ao público, elaboração e produção de materiais didáticos e pedagógicos.

Pesquisa e transcrição de fontes documentais. Palestras e aulas públicas, privadas.

Tratamento Arquivístico, Organização, higienização, ampliação e treinamento de base de dados de acervos. Montagem e desmontagem de exposições. Participação de Eventos.

09 - CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O profissional deve ministrar aulas sobre taipa, pintura a cal e demais técnicas usadas e

pertinentes ao restauro de imóveis no Centro Histórico, atendimento e orientação a moradores, parecer técnico sobre patologias construtivas, acompanhamento/orientação aos profissionais nos serviços da pintura,obra e restauro, identificações das melhores técnicas para reparos e restauros nos imóveis tombados, levantamento dos materiais, , controle e distribuição de ferramentas e materiais, zeladoria semanal no centro.

10- LIVROS, LEITURA E LITERATURA.

Atividades que promovem a fruição, difusão, democratização literária e estímulo a bibliodiversidade: saraus, leituras dramáticas, debates literários, concursos literários,contação de histórias, slams, batalhas de rimas, griots, edição de livros, etc.

11 - CAPOEIRA

Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional. Expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música.

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

N° de inscrição:_____

Nome do Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade: Estado:

CEP:

e-mail:

Telefone:

ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:

( ) Artes Plásticas
( ) Dança
( ) Teatro
( ) Música
( ) Hip Hop/grafite
( ) Audiovisual
( ) Cultura Tradicional
( ) Educação Patrimonial
( ) Conservação e Restauro de Bens Móveis e Imóveis
( ) Capoeira

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de OFICINEIROS não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Santana de Parnaíba, de de 2021,.

Assinatura do Proponente:

ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA

Modalidade:

Nível: ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( )Avançado

Nome do proponente:

Descrição sucinta da oficina:

Objetivo:

Público a que se destina:

Justificativa:

Metodologia:

Descrição das Atividades:

Material Necessário:

ANEXO V – CCM

Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.

Santana de Parnaíba, de de 2021.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

_____

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021– SMCT

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com o CONTRATANTE, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Santana de Parnaíba,____/____/20____.

_____

Assinatura do
proponente Razão Social
CNPJ:

ANEXO VII - MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº_____/21

OBJETO:

EXECUÇÃO DE OFICINAS LIVRES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MUNICIPALIDADE DE SANTANA DE PARNAÍBA, COMO OFICINEIROS DENTRO DAS GRADES DE PROGRAMAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DESENVOLVIDAS NOS EQUIPAMENTOS DESCRITAS NO ANEXO I (ANEXO A e B DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista de extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos de Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico -ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final de consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos de nas formas legais de regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santana de Parnaíba, _____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE:
Nome e Cargo:
CPF: RG: Data de Nascimento:
Endereço:
E-Mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

_____
ASSINATURA CONTRATANTE

CONTRATADA:
Nome e Cargo:
CPF: RG: Data de Nascimento:
Endereço:
E-Mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

_____
ASSINATURA CONTRATADA

ANEXO VIII MINUTA - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/21

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA SECRETARIA DE CULTURA DE SANTANA DE PARNAÍBA E DEMAIS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E DE OUTRO LADO, O SR. _____.

Aos _____ ( ) do mês de _____ de _____ (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Estr. Mal. Mascarenhas de Moraes, 3957-3953 - Jardim Bandeirantes, Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA, a seguir denominada simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, o Microempreendedor (a) Individual - ME _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo Sr. (a) _____ brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº_____, inscrita no CPF nº_____doravante denominada simplesmente " CONTRATADA", nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº8666/1993 e demais normas aplicáveis à espécie, considerando ainda a homologação de Chamamento Público inserida nos autos do Processo Administrativo nº____, Chamada Pública nº_____, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a execução de Oficinas Livres de _____, para prestação de serviços para Municipalidade de Santana de Parnaíba, como OFICINEIROS dentro das grades de programações Artísticas e Culturais desenvolvidas nos equipamentos descritos no Anexo I(Anexo A do Termo de Credenciamento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba pagará o valor de R $35,00 (trinta e cinco reais) bruto, por hora efetivamente trabalhada.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão pela seguinte dotação orçamentária:.....

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1 Os valores devidos aos microempreendedores proponentes contratados serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subseqüente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização por meio de depósito no Banco ____ Agência _____ Conta Corrente _____.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

5.3. Os microempreendedores proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única , no Banco Santander ou em outra instituição financeira que a administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As oficinas serão realizadas em equipamentos da Secretaria de Cultura e Turismo, descritos no Anexo I (Anexo A do Termo de Credenciamento), e em outros equipamentos, conforme demanda, ou que venha integrar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, durante a vigência deste credenciamento.

6.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as propostas de oficinas apresentadas pelo contratado, que deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem (estimulem) a experimentação de reflexão, a iniciação prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção na seguinte modalidade: Zeladoria do Patrimônio.

6.3. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infanto-juvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou responsáveis.

6.4. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3. do Edital, proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida de formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no Anexo II (Anexo B do Termo de Credenciamento).

6.5. As propostas, para cada oficina, poderão ter carga horária mensal, máxima de___ horas e mínima de ___ horas, por microempreendedor, sendo no máximo 6 (seis) vezes por semana, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

6.6. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, de serão realizadas nos equipamentos culturais descritos no Anexo I (Anexo A do Termo de Credenciamento), durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das oficinas será efetuada pela coordenação do equipamento e pelo microempreendedor.

6.7. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)

7.1. As responsabilidades civis,penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas, ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao microempreendedor contratado.

7.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo microempreendedor contratado para fins de cumprimento do contrato com a CONTRATANTE, (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

7.3. O credenciamento se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, sustentando as condições que resultam em sua habilitação (nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Efetuar o pagamento dos serviços contratados nas datas predeterminadas;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o microempreendedor contratado estará sujeito às seguintes sanções:

9.1.1. Par inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

9.1.2. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

9.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 13.2.

9.2. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.…) serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

9.3. As faltas justificadas, assim como as de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contrato, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com

acordo de Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

9.4. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatório a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

9.5. Durante a vigência do contrato, o microempreendedor individual contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

10.2. A rescisão de contrato será amigável quando o microempreendedor contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.2.1. Nesta situação, o microempreendedor individual contratado deverá executar integralmente os serviços contratados, durante o prazo de 30(trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPONIBILIDADES FINAIS

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu (s) autor (es).

11.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

11.4 A assinatura do presente termo implica na prévia e integral concordância do contratado com as normas do edital e cláusulas deste instrumento contratual.

11.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.6. O credenciamento realizado nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

11.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o microempreendedor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro , por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta todos os efeitos legais.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

_____

Proprietário

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO A

Anexo I – Dos Equipamentos

Equipamento/Endereço

Biblioteca Pública Municipal Cecília Meireles
Avenida Tenente Marques, 5005 - Vila Poupança - CEP: 06525-001.

Biblioteca Pública Municipal Jorge Amado
Rua Di Cavalcanti, 605 - Colinas do Anhanguera - CEP: 06537-085.

Biblioteca Pública Municipal António Branco
Rua André Fernandes, 105 - Centro Histórico - CEP: 06501-050

Coreto Maestro Bilo
Praça XIV de Novembro s/nº - Centro Histórico.

CCAM - Centro Cultural Artístico Municipal Centro
Rua Padre Luiz Alves de Siqueira Castro, 41 - Jardim Parnaíba - 06501-210.

CCAM -Centro Cultural, Artístico Municipal Fazendinha

Avenida Tenente Marques, 5005 - Vila Poupança - CEP: 06525-001.

Estação Cidadania Parque Santana
Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, 14 - Parque Santana - CEP: 06515-005.

CAA - Centro de Apoio ao Artesão
Largo da Matriz, 86 - Centro Histórico - CEP: 06501-005.

Galeria do Artista/ Mário de Andrade
Rua Suzana Dias, 443 Centro Histórico CEP: 06501-060

Projeto - Sabor da Arte - Economia Criativa
Rua André Fernandes, 51 - Centro Histórico CEP:

Centro de Memória e Integração Cultural
Largo da Matriz, 49 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Complexo Museológico Cultural Museu Anhanguera e Casarão Monsenhor Paulo Florêncio de Camargo
Largo da Matriz, 144/178 - Centro Histórico - CEP: 06501-005

Casa do Patrimônio Frei Agostinho de Jesus
Largo São Bento, 80 - Centro

Em caso de necessidade atenderá outras Secretarias da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

ANEXO B

Anexo II – Das Modalidades de Oficinas

01 - **ARTES VISUAIS**

Pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, colagem, quadrinhos entre outros.

02 - **DANÇA**

Balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e do mundo.

03 - **TEATRO**

Serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como: iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, contação de histórias, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.

04 - MÚSICA

Iniciação musical em violino, percussão, demais instrumentos,teoria musical, etc.

05 -HIP HOP

Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do HIP HOP: breaking, graffiti, DJ e MC.

06 - AUDIOVISUAL

Cinema, vídeo, jogos digitais, internet.

07 -CULTURA TRADICIONAL

Samba de bumbo, culinária, cultura oral, contratação de histórias, lendas e mitos, e/ou a mescla de diversas linguagens característica destas culturas.

08 - EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

A Educação Patrimonial consiste em visita mediada aos principais equipamentos culturais localizados no Centro Histórico e desenvolvimento de atividade de interpretação do patrimônio cultural(observação, registro, exploração e apropriação), de acordo com a faixa etária dos participantes, tema abordado e interesse do professor responsável pelo grupo.

Disseminar a história da cidade e o patrimônio cultural para crianças e adolescentes do município, à comunidade local e aos visitantes.

Realização de oficinas de preservação do patrimônio cultural levando em consideração seus diferentes suportes como, papel, madeira, metal, cerâmica, têxtil,dentre outros.

Atendimento ao público , elaboração e produção de materiais didáticos e pedagógicos.

Pesquisa e transcrição de fontes documentais. Palestras e aulas públicas, privadas.

Tratamento Arquivístico.Organização, higienização, ampliação e treinamento de base de dados de acervos. Montagem e desmontagem de exposições. Participação de Eventos.

09 -CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O profissional deve ministrar aulas sobre taipa, pintura a cal e demais técnicas usadas e pertinentes ao restauro de imóveis no Centro Histórico, atendimento e orientação a moradores,parecer técnico sobre patologias construtivas, acompanhamento/orientação aos profissionais nos serviços da pintura,obra e restauro, identificações das melhores técnicas para reparos e restauros nos imóveis tombados, levantamento dos materiais, , controle e distribuição de ferramentas e materiais, zeladoria semanal no centro.

10- LIVRO, LEITURA E LITERATURA

Atividades que promovem a fruição, difusão, democratização literária e estímulo a bibliodiversidade: saraus, leituras dramáticas, debates literários, concursos literários,contação de histórias, slams, batalhas de rimas, griots, edição de livros, etc.

11 - CAPOEIRA

Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional. Expressão cultural brasileira que compreende os elementos: arte-marcial, esporte, cultura popular, dança e música.